

DECRETO Nº 41 DE 29 DE Dezembro de 2022.

***“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO
MUNICÍPIO DE FERREIROS”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal 952/2017 e Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 952/2017, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, que acrescentou o § 4º a Lei 952/2017;

CONSIDERANDO, os termos da medida cautelar PROCESSO TCE-PE Nº 20100898-1, bem como o Decreto Municipal nº 057/2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal 55 de 28 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, os termos do relatório Preliminar de Inspeção, Procedimento Interno nº PI2201194 e-AUD nº 16363 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2022, bem como o resultado final;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para contratação de diversos Cargos em Designação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Temporária (DT) para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ferreiros– PE.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos do portal da transparência do Município de Ferreiros, bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a conveniência e necessidade do serviço público municipal, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Ferreiros, em 29 de Dezembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros